



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra
Contratação direta - Lei Federal nº 14.133/21**

Recife, 13 de maio de 2025.

Objeto: Cessão de direitos sobre licenças do software-plataforma de análise, inteligência e benchmarking para instituições públicas SocialMediaGov

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. Contratação de acesso ao software-plataforma de análise, inteligência e benchmarking para instituições públicas SocialMediagov, a fim de apoiar o gerenciamento e a produção de conteúdo institucional em meios digitais da Superintendência de Comunicação Social (Scom), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	603367-9	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO PLATAFORMA DE ANALISE, INTELIGENCIA E BENCHMARKING PARA INSTITUICOES PUBLICAS - SOCIALMEDIAGOV	4 contas de usuários para acesso pelo período de 2 anos	R\$ 39.420,00

1.2. As especificações e exigências mínimas dos serviços listados acima estão dispostas no Tópico 4 deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo vista que a execução das atividades de comunicação social pressupõe o acesso permanente a ferramentas de subsídio à criação de conteúdos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 39.420,00**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. O Departamento de Relações Públicas, bem como as unidades administrativas a ele subordinadas, integrantes da estrutura da Superintendência de Comunicação Social, necessita ter disponíveis recursos essenciais ao desempenho das etapas de gerenciamento, produção e distribuição de conteúdo institucional em meios digitais, de maneira a aprimorar a qualidade técnica do conteúdo produzido, ganhar celeridade nas entregas, bem como ampliar o alcance e a efetividade da comunicação do Poder Legislativo.

2.2. Na rotina de produção de conteúdo para mídias sociais – uma das atribuições deste Departamento de Relações Públicas, levada a cabo pela Gerência de Redes Sociais – uma atividade estratégica é a busca por boas práticas e exemplos de sucesso de instituições cujos nichos de atuação sejam semelhantes aos da Assembleia Legislativa de Pernambuco, o que permite colher subsídios tanto para o planejamento e a construção do calendário de publicações, quanto para o trabalho de monitoramento, análise e comparação de resultados.

2.3. Conhecido por benchmarking (quando uma organização examina exemplos de outras organizações com o objetivo de absorver novas técnicas e conhecimentos), esse exercício permite aperfeiçoar a comunicação realizada em mídias sociais, que ademais pressupõe adaptações contínuas de formatos e o acompanhamento em tempo real dos assuntos e tendências relacionados ao âmbito de atuação do Poder Legislativo.

2.4. Hoje o mercado oferece uma solução apropriada para essa necessidade, na forma de software-plataforma acessado via navegador, voltada especificamente para as redes sociais de instituições públicas brasileiras. A plataforma SocialMediaGov monitora e agrega informações sobre as publicações de instituições governamentais municipais, estaduais e federais, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, além de empresas públicas, ministérios públicos, defensorias públicas, tribunais de contas e autarquias, nas redes sociais Instagram, Tiktok, Youtube e Facebook.

2.5. Essas informações são exibidas segundo critérios e filtros configuráveis pelo usuário, permitindo, por exemplo, identificar os conteúdos com mais engajamento em um determinado momento, os assuntos que são tendência e comparar o desempenho das publicações da Alepe com o de outras instituições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Trata-se de assinatura pelo período de 24 meses, com direito a 4 contas de usuários registradas, do software-plataforma de análise, inteligência e benchmarking para instituições públicas SocialMediagov.

3.2. O plano dará direito a 4 contas de usuários para acesso à plataforma durante todo período da contratação

3.3. As informações da plataforma serão disponibilizadas em meio digital, por meio da internet, com acesso via navegador, para serem utilizadas sem restrições pelas equipes da Superintendência de Comunicação Social da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

3.6. A plataforma oferecerá dashboard para visualização de informações consolidadas e permitirá a geração de relatórios personalizados, com, no mínimo, filtros por data, rede social, palavra-chave, tipo de instituição e localização geográfica (estados da federação), bem como opções de ordenar os resultados, no mínimo, por envolvimento, engajamento, comentários, visualizações e data de publicação

3.7. A Assembleia Legislativa de Pernambuco obterá o direito de uso das informações produzidas pela plataforma para uso em qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, desde que as informações tenham sido geradas na vigência do contrato.

3.8. A contratada, durante todo o período da contratação, garantirá o acesso à versão mais atualizada da plataforma SocialMediaGov, com todos os eventuais upgrades, sem custos adicionais para a Assembleia Legislativa de Pernambuco.

3.9. Todas as assinaturas estarão disponíveis de modo pleno, definitivo, não sendo admitidas versões “trial”, “shareware”, “freemium” ou quaisquer outras que apresentem funcionalidades limitadas;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos de negócio:

4.1.1.1. O acesso à plataforma acontecerá por meio das contas cadastradas junto ao fabricante, sendo 1 das contas obrigatoriamente em nome da Assembleia Legislativa de Pernambuco e registrada sob o e-mail “iweb.alepe@gmail.com”.

4.1.1.2. Os dados para a criação das demais contas serão informados oportunamente pela contratante, em canal indicado pela contratada.

4.1.1.3. As chaves de acesso à plataforma ficarão sob guarda exclusiva da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

4.1.1.4. As contas e as bases de dados pré-existentis da Assembleia Legislativa de Pernambuco nos serviços contratados, quando existirem, ainda que em versões de teste, deverão ser mantidas e preservadas nas condições atuais;

4.1.2. Requisitos de capacitação:

4.1.2.1. A contratada deverá oferecer treinamento às equipes da Assembleia Legislativa de Pernambuco ao tempo do recebimento provisório da solução ou quando existir necessidade indicada pela contratante.

4.1.2.2. O treinamento deverá acontecer de forma síncrona, sendo admitido o uso de meios eletrônicos como videoconferências.

4.1.2.2.1. Será facultado à contratada disponibilizar, à contratante, conteúdos tutoriais em vídeo ou gravações de treinamentos síncronos anteriormente ministrados, sem que isso implique em desobrigação da exigência constante no item 4.1.2.2.

4.1.2.3. Os treinamentos serão agendados por meio dos canais de suporte ao usuário, ou outros canais específicos a serem informados pela contratada, com antecedência mínima de 1 dia útil.

4.1.3. Requisitos legais

4.1.3.1. O presente processo de contratação deve estar de acordo com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021 e com outras legislações aplicáveis.

4.1.4. Requisitos de manutenção

4.1.4.1. A contratada deverá manter o acesso da contratante à plataforma durante toda a vigência do contrato, garantindo a disponibilidade do serviço e a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações exibidas.

4.1.4.2. A contratada irá promover, quando for o caso, a atualização dos produtos e a realização de upgrades para as versões mais recentes da plataforma nos planos contratados.

4.1.4.3. A contratada disponibilizará suporte técnico por todo período de vigência do contrato, a contar da data de recebimento provisório das licenças, de modo a garantir pronta assistência na eventualidade de

problemas no funcionamento da plataforma ou mesmo incidentes relacionados à proteção de dados.

4.1.4.4. Havendo necessidade indicada pela contratante, o suporte ao usuário deverá esclarecer dúvidas ou mesmo oferecer treinamento às equipes da Assembleia Legislativa de Pernambuco para operação da plataforma.

4.1.4.5. A contratada deve fornecer meios para contato, disponíveis em horário comercial, para registro de ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, mantendo canais de atendimento por meio de, no mínimo, Whatsapp, telefone e e-mail.

4.1.4.5.1. A contratada deverá a prestar atendimento aos chamados técnicos nos seguintes prazos:

4.1.4.5.1.1. 4 (quatro) horas úteis: quando a ferramenta encontrar-se inoperante ou inacessível (prioridade urgente);

4.1.4.5.1.2. 1 (um) dia útil: quando a ferramenta estiver acessível mas o problema relatado impeça a execução de atividade essencial às rotinas de produção e distribuição de conteúdo (prioridade alta);

4.1.4.5.1.3. 2 (dois) dias úteis: quando a ferramenta estiver acessível, mas o problema relatado impede a execução de atividade secundária ou de apoio (prioridade média);

4.1.4.5.1.4. 5 (cinco) dias úteis: outras demandas, sobretudo dúvidas, alterações de configuração que não impeçam a execução de atividades das hipóteses acima, solicitação de manifestação de interesse em prorrogação contratual e outros (prioridade baixa).

4.1.5. Requisitos temporais

4.1.5.1. O objeto da presente contratação deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela contratada e autorizado pela contratante;

4.1.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expresso de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.1.6. Requisitos de segurança e privacidade

4.1.6.1. As soluções deverão atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Assembleia Legislativa de Pernambuco – PSI, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 1, de 9 de abril de 2025 – e, naquilo que não for contrário a essa, na Política Estadual de Segurança da Informação – PESI, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.914/20.

4.1.6.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações – bem como de documentos, imagens, gravações – utilizadas durante a prestação dos serviços.

4.1.6.3. A contratada obriga-se a dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

4.1.6.4. A contratada deverá guardar inteiro sigilo dos dados gerados em razão do uso da plataforma pela contratante, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da contratante, sendo vedada à contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da contratante.

4.1.6.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

4.1.6.6. A contratada, desde a assinatura do contrato, assumirá o compromisso de manutenção de sigilo, de respeito às normas de segurança vigentes, bem como de garantia de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações com que lidam na relação com a contratante.

4.1.7. Requisitos de infraestrutura tecnológica e de implantação

4.1.7.1. Não serão necessárias adequações de infraestrutura tecnológica nem de implantação.

4.1.8. Requisitos de metodologia de trabalho

4.1.8.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento, pela contratada, de ordem de serviço (OS) emitida pela contratante.

4.1.8.2. Por tratar-se de concessão de acessos a plataformas digitais via internet, não há entrega de material físico.

5. VISTORIA

5.1. Por tratar-se de concessão de acessos a plataformas digitais via internet, não havendo entrega de material físico, não se aplica a realização prévia de vistoria em local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 meses;

6.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.2.1. A entrega será caracterizada pelo fornecimento dos dados de acesso às assinaturas, em seus respectivos quantitativos, nos planos e versões indicados, com todas as funcionalidades disponíveis de modo pleno, não sendo admitidas versões “trial”, “shareware”, “freemium” ou quaisquer outras que apresentem funcionalidades abaixo das especificadas;

6.2.2. Os dados de acesso serão enviados à contratante em endereço eletrônico indicado pela Superintendência de Comunicação Social.

6.2.3. Após a comunicação da contratada de que os acessos estão disponíveis na plataforma, a contratante, por meio da Superintendência de Comunicação Social, caso efetivamente tenha recebido as credenciais de acesso, elaborará o Termo de Recebimento Provisório;

6.2.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões que se fizerem necessárias.

6.2.3.2.1. Para a correta apuração do cumprimento das exigências, uma vez recebido provisoriamente o serviço, a contratante poderá solicitar que seja ministrado treinamento a suas equipes, conforme os requisitos previstos no item 4.1.2.

6.2.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.3.4. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4. Após a verificação de que o objeto está de acordo com as especificações indicadas, a contratante, por meio da Superintendência de Comunicação Social, elaborará o Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.5. A contratante reserva-se ao direito de recusar a efetivação do pagamento caso o objeto contratado não esteja em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

6.2.6. A contratada fica responsável pela manutenção dos acessos durante toda a vigência do contrato, e garantirão, quando for o caso, a atualização dos produtos e a realização de upgrades para as versões mais recentes disponíveis.

6.2.7. Durante a vigência do contrato, a contratada manterá suporte técnico, em canais previamente informados à contratante, para abertura de chamados técnicos, objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos serviços, nos termos dos requisitos previstos no item 4.1.4.

6.2.8. As chaves de acesso às plataformas ficarão sob guarda da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

6.2.9. A execução do contrato entra em vigor após sua assinatura ou emissão da ordem de serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. Para efetivação da contratação a Administração procederá à análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 91, § 4o)

7.2.. Rotinas de fiscalização contratual:

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

7.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, §5º).

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 117, caput).

7.2.3.1. O(s) fiscal(is) do contrato serão designados entre a equipe da Superintendência de Comunicação Social, e conforme os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3.2. O(s) fiscal(is) do contrato irá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

7.2.3.3. O(s) fisca(is) do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 117, §2º).

7.2.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 120).

7.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 119).

7.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, por tratar-se de produto exclusivo no mercado (conforme comprovação anexada no Ofício AT nº 3221/2025).

8.2. Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista da empresa participante (Art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21).

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São responsabilidades da contratada:

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.3. Colocar à disposição da contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e em seus anexos;

9.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

9.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos de equipes e equipamentos;

9.6. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), componente(s) do objeto da contratação;

9.7. Abster-se de veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização;

9.9. No momento da assinatura do contrato, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a contratante quando do exercício dessa função;

9.9. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da contratante sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade;

9.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;

9.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a vigência do contrato;

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. A contratada obriga-se a dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito,

sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

10. PROPRIEDADE E SIGILO DOS DADOS

10.1. Todas as mídias, informações e documentos que forem produzidos, manuseados e veiculados são de propriedade da contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da contratada, bem como de seus executores.

10.2. A contratante terá o direito de propriedade sobre todas as mídias e sobre todos os relatórios e outros documentos gerados durante a execução dos serviços pela contratada, mesmo após o término do contrato, desde que as informações tenham sido geradas na vigência do contrato.

10.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

10.4. A contratada deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.6. A contratada deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da contratante, sendo vedada à contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

11.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e anexos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Verificar e atestar as faturas da contratada;

11.8. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

12. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Os recursos necessários à execução do objeto deste termo serão informados pela Superintendência de Planejamento e Gestão, mediante autorização prévia da autoridade competente.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, a efetiva prestação de serviço, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.2. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

13.2.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

13.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS;

13.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

13.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no Setor de Protocolo da ALEPE, localizado no térreo do Anexo I da ALEPE, ou enviados por e-mail para o gestor do contrato.

13.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Advertência, por escrito;

14.1.2. Multa, conforme previsto no edital;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.5. Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

14.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela contratante.

14.3. Pelo descumprimento dos prazos, bem como por infringência das cláusulas de fornecimento previstos neste Termo de Referência pela contratada, ensejará:

14.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento não entregue no prazo estipulado na respectiva ordem de fornecimento, até o atraso máximo de 30 (trinta) dias.

14.3.2. A partir do 31º dia, a contratada incorrerá em multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento não entregue, sendo facultado à contratante a suspensão do recebimento do objeto não entregue, mediante notificação, incorrendo a contratada em multa de 05 (cinco) vezes o valor do objeto, além da adoção de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

14.4. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, à contratada que:

14.4.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta;

14.4.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

14.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

14.4.4. Não manter a proposta apresentada;

14.4.5. Falhar na execução do contrato.

14.5. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade à contratada que:

14.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

14.5.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

14.5.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.5.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

14.5.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.5.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)

14.6. No caso de descumprimento do contrato, a contratada, além da obrigação de ressarcir a contratante das perdas e danos eventualmente ocorridos, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, referente ao mês em que não sejam atendidas as solicitações da contratante.

14.6. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

14.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

14.8. Se houver reincidência da infração, o prazo de 07 (sete) dias corridos passará a ser contado a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

14.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da contratante;

14.10. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na conta bancária da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

14.11. As sanções são independentes e a aplicação de uma multa não exclui a das outras.

14.12. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à contratada.

14.13. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

14.14. Nenhuma sanção será imposta sem a abertura do devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.